

Lei nº	1772/1990	Data da Lei	21/12/1990
--------	-----------	-------------	------------

▼ **Texto da Lei [Em Vigor]**

LEI Nº 1772, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1990.

CRIA O **Município DE GUAPIMIRIM, A SER DESMEMBRADO DO **Município** DE MAGÉ.**

O Governador do Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o **Município** de Guapimirim, com sede na atual Vila do mesmo nome, formado do território do Distrito de Guapimirim, desmembrado do **Município** de Magé.

Art. 2º - O território do **Município** de Guapimirim, constituído de um único distrito, é compreendido dentro dos seguintes limites:

1. Com o **Município** de Teresópolis:

Começa na serra dos Órgãos, no ponto das três vertentes dos rios Piabanha, Paquequer e do Mar, convergência dos limites de Teresópolis, Petrópolis e o **Município** ora criado, e segue pela referida serra até um ponto fronteiro e mais próximo da nascente principal do ribeirão Orindi-Açu.

2. Com o **Município** de Cachoeiras de Macacu:

Começa na linha de cumiada da serra dos Órgãos, no ponto fronteiro e mais próximo da nascente principal do ribeirão Orindi-Açu, descendo pelo respectivo grotão até atingir a referida nascente principal do ribeirão Orindi-Açu, desce o curso deste ribeirão até a confluência com o rio Guapi-Açu, seguindo o curso deste rio até alcançar a confluência com o rio Macacu.

3. Com o **Município** de Itaboraí:

Começa na confluência do rio Guapi-Açu no rio Macacu e segue o curso deste rio até sua foz, na Baía de Guanabara.

4. Com a Baía de Guanabara (Cidade do Rio de Janeiro):

Começa na embocadura do rio Macacu, seguindo pelo litoral da baía até a foz do rio Magé-Mirim.

5. Com o **Município** de Magé:

Começa na foz do rio Magé-Mirim, na Baía de Guanabara, sobe o curso deste rio até sua nascente principal, daí, em reta, até a nascente principal do rio Sertão, segue pela vertente deste rio e alcança a linha de cumiada do divisor de águas dos rios Santo Aleixo e Bananal até atingir a interseção com a linha idêntica da serra dos Órgãos, no morro Açu.

6. Com o **Município** de Petrópolis:

Começa no morro Açu, na nascente principal do rio Bananal, seguindo pela cumiada da serra dos Órgãos até alcançar o ponto das três vertentes dos rios Piabanha, Paquequer e do Mar.

Art. 3º - O **Município** de Guapimirim será dotado de Comarca própria, nos termos do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - O Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro designará a data em que serão realizadas as eleições para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, assim como a da posse dos Vereadores Eleitos.

Art. 5º - O número de Vereadores da primeira legislatura será o mínimo previsto no artigo 29, IV, a da Constituição da República.

Art. 6º - A instalação do **Município** dar-se-á na forma prevista na Lei Complementar nº 59, de 22 de fevereiro de 1990.

Art. 7º - O **Município** de Guapimirim, enquanto não contar com legislação própria, reger-se-á pela do **Município** de Magé, obedecidas as disposições da Lei Complementar nº 59, de 22 de fevereiro de 1990.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1990.

W. MOREIRA FRANCO
Governador

▼ Ficha Técnica

Projeto de Lei nº	1362/90	Mensagem nº	
Autoria	Comissão de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional		
Data de publicação	26/12/1990	Data Publ. partes vetadas	

Assunto:

Cria **Município**, Vereador, Prefeito, Eleitor, Comarca, Lei Complementar, Criação De **Município**

Situação	Em Vigor
-----------------	----------

Texto da Revogação :

▼ Ação de Inconstitucionalidade

Situação	Não Consta
Tipo de Ação	
Número da Ação	
Liminar Deferida	Não
Resultado da Ação com trânsito em julgado	
Link para a Ação	

▼ Redação Texto Anterior

▼ Texto da Regulamentação

▼ Leis relacionadas ao Assunto desta Lei

PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA
------------	-------------	------------	------------	------------------

No documents found

PROXIMO >>

<< ANTERIOR

- CONTRAIR

+ EXPANDIR

BUSCA ESPECIFICA

[Atalho para outros documentos](#)

▲ TOPO